



Procedimento n.º 244/2021

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE
INTERNACIONAL

Prestação de serviços de recolha, transporte e
distribuição de objetos em serviço expresso a nível
internacional

PROGRAMA DE CONCURSO

PARTE I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Objeto e identificação do concurso

1. A Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A., adiante designada como INCM, na qualidade de entidade adjudicante, com sede na Avenida de António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, pretende, através do presente Concurso Público n.º 244/2021 adquirir serviços de recolha, transporte e distribuição de objetos a nível internacional em regime de transporte expresso, nomeadamente:
 - Expedições – envio de objetos a partir das suas instalações **em Lisboa** e entrega a entidades, empresas e particulares e respetivas devoluções, fora do território nacional, existindo a possibilidade de entrega em zonas remotas em qualquer parte do Mundo;
 - Importações – recolha de objetos fora do território nacional, de forma pontual, esporádica e a pedido, e entrega nas instalações da INCM.
2. A escolha do procedimento de concurso público foi efetuada de acordo com o previsto na alínea a) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado CCP.

Artigo 2.º Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S.A., com sede na Av. António José de Almeida, 1000-042, em Lisboa, telefone 217810700, endereço eletrónico: compras@incm.pt.

Artigo 3.º Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da INCM.

Artigo 4.º Acesso às peças do procedimento

As peças do procedimento (programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos) encontram-se integralmente disponíveis para consulta pelos interessados, na plataforma eletrónica utilizada pela INCM em <http://www.acingov.pt> até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 5.º Modo de apresentação das propostas

1. A participação no presente concurso depende de prévia inscrição na plataforma eletrónica, salvo nos casos em que as entidades interessadas já se encontrem registadas na mesma.
2. O acesso à plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação e o envio de propostas.
3. Os documentos que constituem a proposta, indicados no artigo 9.º do presente programa de concurso, devem ser apresentados na plataforma eletrónica, e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
4. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
6. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português ou acompanhados de tradução devidamente legalizada
7. A receção das propostas é registada, com referência à respetiva data e a hora em que as mesmas são recebidas, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Artigo 6.º Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma eletrónica disponível em <http://www.acingov.pt>, até às 23:59 horas do dia correspondente ao termo do 1º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do artigo 50.º do CCP.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados através da plataforma eletrónica até às 23:59 horas do dia correspondente ao termo do 2º terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. O Júri do concurso pode proceder à retificação das peças do concurso até ao dia referido no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º Erros e omissões do Caderno de Encargos

1. Até ao termo do 1º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar por escrito, através da plataforma AcinGov, ao Conselho de Administração da INCM, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, relativos aos elementos previstos nas alíneas a) a c) n.º 2 do artigo 50.º do CCP.
2. A decisão do Conselho de Administração da INCM sobre os erros e omissões identificados pelos interessados deve ser proferida até ao termo do 2º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. As listas com a identificação dos erros e omissões apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como as decisões do Conselho de Administração previstas no n.º 2, são publicitadas na plataforma AcinGov e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.

Artigo 8.º Concorrentes

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.
2. O concorrente que se encontre numa das situações referidas nas alíneas *b)*, *c)*, *g)*, *h)* ou *l)* do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, pode demonstrar que as medidas por si tomadas são suficientes para demonstrar a sua idoneidade para a execução do contrato e a não afetação dos interesses que justificam aqueles impedimentos, não obstante a existência abstrata de causa de exclusão, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP.
3. Tendo por base os elementos referidos no n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP, bem como a gravidade e as circunstâncias específicas da infração ou falta cometida, a entidade adjudicante pode tomar a decisão de não relevar o impedimento.
4. As sanções de proibição de participação em procedimentos de formação de contratos públicos que tenham sido aplicadas, ou consideradas válidas, mediante decisão transitada em julgado não são passíveis de relevação nos termos do presente artigo.

Artigo 9.º Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), nos termos do n.º 6 do art. 57º do CCP, disponível em [ESPD \(base.gov.pt\)](https://base.gov.pt), devendo ser selecionadas as seguintes opções:
 - I. “Sou um operador económico”;
 - II. “Importar um DEUCP”;
 - III. “Carregar documento” – selecionar o ficheiro disponibilizado em formato xml e pdf pela entidade adjudicante para o efeito, disponibilizado na plataforma eletrónica Acingov, junto às peças do procedimento;
 - IV. Selecionar o país do concorrente;
 - V. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - VI. No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.

- b) Documento que contenha os atributos da proposta, de acordo com o Anexo III ao programa de concurso – Modelo de Proposta Financeira e Níveis de Serviço (ficheiro em Excel) e com os quais o concorrente se dispõe a contratar, devendo incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:

- I. Indicação dos países em que apresenta serviço/opera;
- II. Indicação dos tempos de entrega máximos por país;
- III. O preço unitário dos diversos itens que compõem o serviço;
- IV. O preço global da proposta (sem IVA);
- V. As condições de pagamento das faturas (em dias);
- VI. O nível de serviço proposto (em percentagem).

Os preços são apresentados em euros com duas casas decimais, por guia de remessa em cada escalão de peso e devem ser apresentados para todas as zonas e escalões identificados.

- c) Memória descritiva da solução proposta para a INCM, de acordo com o Anexo IV ao programa de concurso – Modelo de Memória Descritiva da Solução, a qual deve incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:

- I. Descrição da solução a apresentar em termos das atividades de recolha, transporte e distribuição dos objetos a transportar pelo concorrente;
- II. Descrição da empresa e das suas valências para a prestação dos serviços;
- III. Sistemas de informação de suporte à prestação dos serviços;
- IV. Política da qualidade e certificações existentes neste âmbito;
- V. Informação comercial e técnica;
- VI. Abordagem e metodologia de transição;
- VII. Preçário de importações, caso os preços unitários do serviço sejam diferentes dos preços de expedição para o mesmo destino;
- VIII. Outras que o concorrente considere relevantes.

2. A não entrega de qualquer um dos documentos que constituem a proposta, referidos no número um, bem como a não indicação de qualquer um dos atributos indicados no nº 1 constitui motivo de exclusão das mesmas.

Artigo 10.º Prazo de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de 66 dias, contado da data-limite para a sua entrega.

Artigo 11.º Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 12.º Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59 horas do 30.º dia a contar da data de envio para publicação no Diário da República do anúncio relativo ao presente concurso.
2. As propostas apresentadas depois do termo do prazo fixado no número anterior não serão aceites.

Artigo 13.º Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifatorial, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, e de acordo com o modelo de avaliação apresentado de seguida:

A seguinte tabela contém os fatores e subfatores do modelo de avaliação das propostas, avaliados numa escala de 0 a 5:

Quadro resumo de pontuação		Ponderação
1	Preço Global de Execução do Contrato	95,00%
2	Condições de pagamento	1,00%
3	Nível de serviço	4,00%

O fator “1 – Preço Global de Execução do Contrato” avalia o preço global da proposta relativamente ao preço base do procedimento, segundo a seguinte fórmula:

$$F_1 = \begin{cases} 4.9 + \left[0.1 \times \left(1 - \frac{Pt}{0.5 \times Pb} \right) \right], & Pt < 0,5 \times Pb \\ 4.9 \times \left(2 - \frac{Pt}{0.5 \times Pb} \right), & 0,5 \times Pb \leq Pt \leq Pb \end{cases}$$

Em que:

- Pt - “Preço Total Proposta” - corresponde ao preço total para a prestação dos serviços de acordo com as quantidades fornecidas pela INCM no Anexo de Volumetria, tendo em conta o número de anos do contrato (vigência), sem IVA
- Pb - “Preço Base” - corresponde ao preço máximo que a INCM se encontra disposta a pagar pela execução do contrato, sem IVA

O fator “2 – Condições de Pagamento” avalia as condições de Pagamento propostas.

A escala de pontuação deste subfator é definida em função do conjunto ordenado de atributos apresentado na tabela abaixo.

Prazo de pagamento das faturas	Pontuação
30 dias	0
60 dias	2,5
90 dias	5

A pontuação de cada proposta, neste fator, resulta da aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$F_2 = 1\% \text{ Pontuação de acordo com a tabela Subfator 2}$$

O fator “3 – Nível de Serviço Proposto” avalia os níveis de serviço propostos.

A escala de pontuação deste subfator é definida em função do conjunto ordenado de atributos apresentado na tabela abaixo.

Nível de serviço proposto	Pontuação
95%	0
96%	1
97%	2,25
98%	3,75
98,5%	5

A pontuação de cada proposta, neste fator, resulta da aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$F_3 = 4\% \text{ Pontuação de acordo com a tabela Subfator 3}$$

A pontuação global da proposta será calculada com base na fórmula:

$$\text{Pontuação Global da Proposta} = F1 + F2 + F3$$

Todos os valores calculados serão arredondados com 6 casas decimais.

Artigo 14.º Critério de desempate

1. O critério de desempate é o da melhor classificação em cada um dos subfactores de cada fator, por ordem decrescente de importância de cada um deles.
2. Na eventualidade de o empate subsistir, após a aplicação do critério de desempate indicado no ponto anterior, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados com a antecedência mínima de 2 dias.
3. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.
4. O sorteio realizar-se-á independentemente da eventual ausência de um ou mais concorrentes.
5. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração.
6. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

Artigo 15.º Decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

Artigo 16.º Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da respetiva adjudicação, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos dos n.ºs 1 do art.º 81.º do CCP, a seguir indicados, redigidos em língua portuguesa ou inglesa
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso;
 - ii. Certidão de Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais, de administração, direção ou gerência da pessoa coletiva;
 - iii. Certidão do Registo Criminal da pessoa coletiva;
 - iv. Certidão comprovativa de inexistência de dívidas à Segurança Social;
 - v. Certidão comprovativa de inexistência de dívidas relativas a impostos;
 - vi. Certidão de Registo na Conservatória do Registo Comercial.
2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no número 1. devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. É dispensada a apresentação dos documentos indicados nas subalíneas ii. a v. do n.º 1 do presente artigo, caso o adjudicatário se encontre registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
4. Os documentos de habilitação podem ser apresentados através de qualquer um dos seguintes modos:
 - i. Mediante reprodução, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
 - ii. Quando se encontrem disponíveis na Internet, através da indicação do respetivo endereço do sítio onde se encontram disponíveis para acesso, incluindo toda a informação necessária para o efeito.
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser sempre exigido ao adjudicatário a apresentação dos originais dos documentos de habilitação.
6. No caso de não-emissão dos documentos ou certificados referidos no número 1. ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 artigo 55º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra,

feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.

7. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado por uma única vez, a pedido do adjudicatário, por um período não superior 5 dias
8. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando por facto não imputável ao adjudicatário, não lhe seja possível entregar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1, a INCM, mediante as razões invocadas, poderá conceder-lhe um prazo adicional de 15 (quinze dias) para apresentação dos documentos em falta.

Artigo 17.º Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca caso o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação no prazo e termos previstos no artigo anterior, ou quando sejam apresentados documentos falsos ou prestadas falsas declarações.
2. Nas situações indicadas no número anterior será adjudicada a proposta ordenada em lugar subsequente.

Artigo 18.º Causas da não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação nos casos previstos no n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão e dos respetivos fundamentos.

Artigo 19.º Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Para garantir a celebração do contrato bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, o adjudicatário deve prestar uma caução, na modalidade de garantia bancária “*on first demand*”, de acordo com o modelo previsto no Anexo II ao presente programa de concurso, no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA.

2. A caução deve ser prestada pelo adjudicatário no prazo de 15 dias a contar da notificação da adjudicação, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. Todas as despesas relativas à prestação de caução são da responsabilidade do adjudicatário.
4. A INCM pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não-cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo adjudicatário.
5. No prazo de 30 (trinta) dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, a INCM promove a liberação da caução a que se refere o n.º 1.

Artigo 20.º Contrato

1. A minuta do contrato é enviada ao adjudicatário para sua aceitação, considerando-se a mesma aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, caso exista.

Artigo 21.º Prevalência

As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

Artigo 22.º Repetição de serviços similares

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, poderá vir a adotar-se o ajuste direto para a aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares aos que constituem o objeto do contrato a celebrar.

Artigo 23.º Comunicações e notificações

Todas as comunicações e notificações a efetuar no âmbito do presente procedimento, entre a INCM e os concorrentes, devem ser escritas e efetuadas através da plataforma eletrónica

utilizada pela INCM, ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico: compras@incm.pt.

Artigo 24.º Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de concurso, é aplicável o Código da Contratação Pública, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 28 de março, com as alterações em vigor

Artigo 25.º Anexos

Fazem parte integrante do presente Programa para todos os devidos efeitos os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Modelo de Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art. 81.º do CCP,
- b) Anexo II - Modelo Garantia Bancária,
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Financeira e Níveis de Serviço,
- d) Anexo IV - Modelo de Memória Descritiva da Solução.

Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.

Pela Administração

Assinado por : **Pedro Alexandre Miranda Cardoso**
Num. de Identificação: 09521630
Data: 2021.11.22 12:26:00+00'00'



Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 -(nome, numero de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹
.....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente,
firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário no procedimento de.....(designação
ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada²
não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos
Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica....como endereço do sitio da internet onde podem ser
consultados ³] os documentos comprovativos de que a sua representada⁴ não se encontra nas
situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a
caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do
Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação
do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento
candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos,
sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),.....(data).....[assinatura⁵]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «sua representada»

³ Acrescentar informações necessárias à consulta, se for o caso

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «sua representada»

⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do art. 57º

Anexo II

Garantia bancária

Garantia Bancária n.º

1. Em nome e a pedido da sociedade, com o número único de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, com sede em, com o capital social de, o Banco com sede em, com o número único de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de com o capital social bancário no valor de, declara que oferece uma garantia bancária autónoma («UPON FIRST DEMAND») no valor de euros, através da qual se constitui principal pagador de todas e quaisquer importâncias, incluindo juros e demais encargos legalmente exigíveis, até ao montante máximo de

.....euros,

emergentes do contrato de celebrado entre a sociedade e a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A.

2. Compromete-se o Banco....., na qualidade de principal pagador, a reembolsar, de forma incondicional e irrevogável, ao primeiro pedido, a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A., no prazo de oito dias depois de para tal ter sido notificado por essa sociedade, por carta registada, todas as importâncias devidas acima identificadas que lhe sejam exigidas até ao referido limite, sem necessidade de outra confirmação ou justificação.
3. Mais declara o Banco, renunciar expressamente a qualquer benefício, direito ou excepção que, de qualquer modo, possa limitar, restringir ou anular a obrigação assumida no presente documento.
4. Esta garantia é válida pelo período de meses/ até .../.../...., após decorrido tal prazo será automaticamente cancelada e considerada sem efeito e nada poderá, então, por força dela ser reclamado.

(Localidade, data)

(Assinaturas)

Instruções de Preenchimento

Solicita-se o preenchimento dos campos assinalados a azul tendo em conta os requisitos de encargos e as volumetrias apresentadas.

Serviço	Expresso Internacional
---------	------------------------

Anexo III - Modelo de Proposta Financeira e Níveis de Serviço
Expresso Internacional

1 - Detalhe valorização da proposta

Pedidos de Informação - comprovativo de entrega	
Fatores	Valor
Preço por Pedido	0,00 €

Critério de adjudicação			Pontuação	Ponderação	Nota Final
Fatores	Valor				
F1	Preço Global de Execução do Contrato	0 €	5,0	95,00%	4,75
F2	Condições de Pagamento	30 dias	0,0	1,00%	0,00
F3	Nível de Serviço Proposto	98,5%	5,0	4,00%	0,20
=	Total			100,00%	4,95

2 - Detalhe País x Escalão de Peso

Valorização		Países						Valorização Média Anual	Valorização do Contrato
Escalão Kgs	1 - [0; 0,5]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	2 -]0,5; 1]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	3 -]1; 1,5]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	4 -]1,5; 2]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	5 -]2; 2,5]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	6 -]2,5; 3]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	7 -]3; 3,5]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	8 -]3,5; 4]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	9 -]4; 4,5]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	10 -]4,5; 5]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	11 -]5; 5,5]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	12 -]5,5; 6]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	13 -]6; 6,5]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	14 -]6,5; 7]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	15 -]7; 7,5]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	16 -]7,5; 8]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	17 -]8; 8,5]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	18 -]8,5; 9]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	19 -]9; 9,5]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	20 -]9,5; 10]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	21 -]10; 11]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	22 -]11; 12]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	23 -]12; 13]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	24 -]13; 14]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	25 -]14; 15]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	26 -]15; 16]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	27 -]16; 17]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	28 -]17; 18]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	29 -]18; 19]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	30 -]19; 20]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	31 -]20; 21]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	32 -]21; 22]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	33 -]22; 23]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	34 -]23; 24]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	35 -]24; 25]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €

Valorização		Países						Valorização Média Anual	Valorização do Contrato
	36 -]25; 26]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	37 -]26; 27]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	38 -]27; 28]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	39 -]28; 29]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	40 -]29; 30]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	41 -]30; 35]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	42 -]35; 40]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	43 -]40; 45]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	44 -]45; 50]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	45 -]50; 75]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	46 -]75; 100]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	47 -]100; 125]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	48 -]125; 150]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	49 -]150; 175]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	51 -]200; 225]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	53 -]250; 500]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	54 -]500; 750]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Total		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €



Procedimento n.º 244/2021

ANEXO IV - MODELO DE MEMÓRIA
DESCRITIVA DA SOLUÇÃO

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE
INTERNACIONAL

Prestação de serviços de recolha, transporte e
distribuição de objetos em serviço expresso a nível
internacional



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



CP 244/2021

Índice

1. Introdução.....	3
2. Descrição da Solução	3
3. Descrição da Empresa Concorrente	3
4. Sistemas de Informação de Suporte	3
5. Política de Qualidade e Certificações Existentes.....	3
6. Informação Comercial e Técnica	3
7. Abordagem e metodologia de transição	4
8. Anexos	4

1. Introdução

Reservado para uma eventual contextualização do Concorrente e enquadramento julgados pertinentes ao entendimento da Memória Descritiva e Proposta Financeira e de Níveis de Serviço.

2. Descrição da Solução

Nesta secção deverão ser apresentados e detalhados os serviços propostos em termos das atividades de recolha, transporte e distribuição dos objetos a transportar pelo concorrente.

3. Descrição da Empresa Concorrente

Nesta secção deverá ser descrita a empresa concorrente e as suas valências para a prestação dos serviços.

4. Sistemas de Informação de Suporte

Nesta secção deverão ser apresentados e descritos os sistemas de informação de suporte à prestação dos serviços de recolha, transporte e distribuição dos objetos.

O Concorrente deve indicar como irá efetuar a integração com os sistemas internos da INCM, nomeadamente que permita de forma bidirecional, o envio e receção de informação de estados relativa aos objetos, nomeadamente: em preparação, recolha na INCM, entrega no destino, no ponto de recolha, devolução à INCM e outras informações que possam vir a ser necessárias.

5. Política de Qualidade e Certificações Existentes

O Concorrente deverá indicar quais as credenciações e certificações de segurança e qualidade que possui no âmbito dos serviços prestados.

6. Informação Comercial e Técnica

Para este efeito deverá ser preenchido o ficheiro Excel, Anexo III ao programa de concurso, Modelo Proposta Financeira e Níveis de Serviço. Quaisquer observações ou pressupostos assumidos relativamente ao preenchimento do ficheiro deverão ser explicitados por escrito

nesta secção. Estas anotações não substituem o preenchimento do referido Excel, apenas complementando informação nele registada.

Deverá ser apresentada também nesta secção, o preço global da proposta sem IVA, as condições de pagamento das faturas e o nível de serviço proposto.

7. Abordagem e metodologia de transição

Apresentação da abordagem preconizada para a implementação do serviço nas instalações da INCM, nomeadamente a transição dos serviços de transporte existentes, tendo presente as necessidades de integração aplicacional e de formação nas aplicações a serem utilizadas para a realização do trabalho de forma a minimizar os inconvenientes para os clientes da INCM, assegurando a não interrupção dos serviços suportados.

8. Preçário de Importações

Indicação se o precário de importações difere do preçário de expedições. Caso os preços unitários do serviço de importação sejam diferentes dos preços de expedição para o mesmo destino, deve ser apresentado neste capítulo o seu preço. Os preços unitários de importação devem ser no máximo 10% superiores aos preços unitários de expedição para o mesmo destino.

9. Anexos

O Concorrente é livre de anexar toda a informação técnica e comercial que considere relevante para a análise das informações por si prestadas, bem como qualquer informação adicional pertinente no âmbito deste procedimento.